

Diário Oficial do Municipio Oficial do Oficial do Municipio Oficial do O

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

segunda-feira, 9 de abril de 2018

Ano III - Edição nº 00255 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça publica



Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba varzeadaroca.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian 12F1007458BF60F6B2E62ADE0A707784

SUMÁRIO

- ERRATA DO CONTRATO Nº 072/2018.
- TERMO DE RESCISÃO AMIGAVÉL DO CONTRATO № 117/2018.
- CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 123 À 126/2018.
- CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 127 E 128/2018.
- DECRETO MUNICIPAL № 113/2018, DE 09 DE ABRIL DE 2018.
 DECRETO MUNICIPAL № 114/2018, DE 09 DE ABRIL DE 2018.
 DECRETO MUNICIPAL № 115/2018, DE 09 DE ABRIL DE 2018.
 DECRETO MUNICIPAL № 116/2018, DE 09 DE ABRIL DE 2018.
 DECRETO MUNICIPAL № 117/2018, DE 09 DE ABRIL DE 2018.
 DECRETO MUNICIPAL № 118/2018, DE 09 DE ABRIL DE 2018.
 DECRETO MUNICIPAL № 118/2018, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



ERRATA DO CONTRATO 072/2018.

Sirvo-me do presente para publicar errata da publicação do Contrato nº 072/2018 para correção da dotação. Onde se lê: CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa com a execução do presente contrato de locação, correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias: Unidade Orçamentária: 02.08.03 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE Atividade: 2.050 – GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR Elemento de Despesa: 33.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA Fonte: RECURSOS ORDINÁRIOS, lê-se-á: CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa com a execução do presente contrato de locação, correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias: Unidade Orçamentária: 02.08.03 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE Atividade: 2.033 – GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR Elemento de Despesa: 33.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA Fonte: RECURSOS ORDINÁRIOS.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 072/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, CEP 44.635-000, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5.901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS, inscrito no CNPJ Nº 13.753.070/0001-62, com sede na Praça da Bandeira, s/n, sala, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Elaine Cristina Souza Silva Araujo, CPF Nº 944.417.075-68 RG Nº 07.480.829-05 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça, estado da Bahia, doravante denominado LOCATÁRIO e do outro lado o Sr. (a) ROBÉRIO ALVES DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 006.507.785-70 e portador da Cédula de Identidade RG nº 09730608-83 SSP/BA, residente e domiciliado à Fazenda Jataí, no município de Várzea da Roça BA, neste instrumento denominado LOCADOR(A), na qualidade de proprietário do imóvel, celebram o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa de Dispensa de Licitação nº D-020/2018, do Processo Administrativo nº 056/2018, baseada no inciso X, art. 24, c/c o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e ao disposto na Lei nº 8.245 de 18.10.91.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O Contrato tem por objeto a locação de imóvel situado na Travessa 13 de Maio, s/n, para o uso do funcionamento e atendimento do Conselho Tutelar, conforme especifica a Justificativa de Dispensa de Licitação de Processo Administrativo 056/2018, que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

- 3.1 O aluguel mensal é de R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total do Contrato em R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
- 3.2 Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, incluído os respectivos aditamentos, poderão ter seus valores, anualmente, reajustados por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente contrato de locação, correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 02.08.03 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Atividade: 2.033 - GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR

Elemento de Despesa: 33.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte: RECURSOS ORDINÁRIOS

Praça da Bandeira nº 12!	5, Centro - Várzea da Roça – Bahia	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do **MUNICÍPIO**, em parcelas, até o dia 20 do mês subsequente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência até 31/12/2018, com início a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO

- 7.1 O imóvel objeto desta locação, destina-se exclusivamente ao funcionamento da moradia para os médicos, do programa Mais médicos.
- 7.2 O imóvel somente poderá ser utilizado pelo **MUNICÍPIO**, para instalação e funcionamento do próprio órgão, vedada sua utilização para quaisquer outros fins, bem com sua transferência, sublocação, empréstimo ou cessão, a qualquer título, no todo ou em parte.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

- 8.1 O **LOCADOR** fica obrigado:
- I a fornecer ao **MUNICÍPIO** descrição minuciosa do estado do imóvel quando de sua entrega com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- II a entregar ao **MUNICÍPIO** o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina, bem como lhe garantir, durante a vigência deste Contrato, seu uso pacífico;
- III a pagar os impostos, as taxas e despesas extraordinárias, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;
- 8.2 No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, o **MUNICÍPIO** tem preferência para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo o **LOCADOR** dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO O LOCATÁRIO fica obrigado:

- I a pagar, pontualmente, o aluguel, as despesas ordinárias de telefone, consumo de força, luz, água e esgoto;
- II levar ao conhecimento do **LOCADOR** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a ela incumba, bem com as eventuais turbações de terceiros;
- III realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, provocados por seus agentes;
- IV cientificar o **LOCADOR** da cobrança de tributos e encargos condominiais, bem como de qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, Locatário;

		\/			

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



- V a permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei nº 8.245 de 18.10.91;
- VI a restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 10.1 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto, assim, como quaisquer modificações na destinação ou utilização do imóvel.
- 10.2 A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DISSOLUÇÃO

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- O Contrato poderá ser rescindido:
- I Por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo;
- II na ocorrência de uma das hipóteses elencadas na Lei nº 8.245 de 18.10.91.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA Os débitos do LOCADOR para com o MUNICÍPIO, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Várzea da Roça do Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



Várzea da Roça-BA, 01 de março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA DA ROÇA
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS CONTRATANTE

ROBÉRIO ALVES DA SILVA CONTRATADO

FESTEMUNHAS:
-Nome:
CPF/RG:
2-Nome:
CPF/RG:

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ: 13.896.758/0001-00

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

CNPJ: 13.753.070/0001-62

Contratado: ROBÉRIO ALVES DA SILVA CPF nº. 006.507.785-70

Objeto: Locação de aluguel de uma casa para funcionamento do Conselho Tutelar.

Preço Global : R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). **Vigência:** 01/03/2018 a 31/12/2018

Lourivaldo Souza Filho Prefeito

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROCA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



TERMO DE RESCISÃO AMIGAVÉL DO CONTRATO № 117/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA - BA E LUISA CARVALHO MATOS DE OLIVEIRA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, CEP 44.635-000, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5.901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA, inscrito no CNPJ № 11.477.284/0001-28, com sede na Praça Pedro Magalhães, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Patrícia Ferreira de Araújo, CPF Nº 806.367.725-00, RG Nº 06695963 29 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Eliotério Oliveira, Nº 64, Alto da Colina, Várzea da Roça, estado da Bahia, denominada a CONTRATANTE e do outro lado, vem nos termos do art. art. 79, Il da Lei 8.666/93, promover a rescisão amigável do Contrato nº 117/2018 vinculado ao Credenciamento nº 001/2018, celebrado com a Sra. LUISA CARVALHO MATOS DE OLIVEIRA, residente e domiciliada na Rua João Gomes da Rocha, nº 174, Centro, Morro do Chapéu - Ba, inscrito no CPF sob nº 041.837.075-36 e RG 11.640.336-54 SSP/BA e registrado no COREN-BA nº 405.723, denominado CONTRATADA, com o objeto de Prestação de Serviços de profissional de saúde (COORDENADORA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA), para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, vigente mediante Termo contratual.

Assim, a rescisão segue nos seguintes termos:

Considerando as razões impeditivas da continuidade do contrato nas condições pactuadas;

Cláusula 1ª. Fica rescindido amigavelmente o Contrato 117/2018, por razão do pedido de cancelamento encaminhado pela própria contratada a Prefeitura Municipal de Várzea da Roça, licitação do CONTRATADO na forma do art. 79, II da Lei 88.666/93.

Cláusula 2ª. A rescisão operará seus efeitos a partir da assinatura do termo, sem quaisquer obrigações pendentes.

Cláusula 3ª. O presente termo vai assinado em duas (02) vias, sendo uma disponibilizada a parte contratada.

Várzea da Roça - BA, 06 de Ab	ril de 2018.
PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA CONTRATANTE
CONTRATADA	
Testemunhas:	
CPF/RG:	CPF/RG:
Praca da Bar	ndeira n° 125. Centro - Várzea da Roca – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 123/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, CEP 44.635-000, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5.901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, denominada CONTRATANTE, do outro lado CLAUDIONI SOUZA MAIA DOS SANTOS, CPF nº. 022.267.115-70, RG nº 13787629-75 residente e domiciliado na Rua Gilson Rios, nº 79, Centro, Várzea da Roça – BA, neste instrumento denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato, que reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Prestação de serviço de contratação de árbitro para o campeonato municipal de futsal, promovido pela secretaria de educação, conforme anexo único.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Integram o presente Contrato o processo de dispensa D-028/2018, com a proposta do **CONTRATADO**, bem como os pareceres que reconhecem a dispensa da licitação, conforme o disposto no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 06 de abril de 2018 à 16 de abril de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

- 4.1 Pela realização dos serviços, a CONTRATANTE pagará o valor global estimado de : R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais, sendo os valores unitário conforme relação em anexo único para todos os efeitos legais e jurídicos.
- 4.2 O pagamento do objeto deste contrato será efetuado de forma imediata após o cumprimento do objeto, para todos os efeitos legais e jurídicos.
- 4.3 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 02.06.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO. Atividade: 2.045 – COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS-SEC. DE EDUCAÇÃO

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FÍSICA

Fonte: RECURSOS ORDINÁRIOS

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1 Constitui obrigação da contratante:
- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;
 - 6.2 Constitui obrigação do contratado:
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato:
- c) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erros, má realização do serviço contratado, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto contratado;
- Refazer ou corrigir, às suas expensas, a prestação executada em desacordo com o estabelecido no contrato ou em desacordo com a legislação aplicável;
- Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste contrato;
- Possuir sempre a disposição do município o objeto deste contrato, salvo casos fortuitos ou força maior;
- O inicio do serviço deverá ser do objeto deste contrato no prazo máximo de 01 (um) dia, após assinatura do contrato;

CLAUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93.

CLÁSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO poderá considerar o presente Contrato rescindido na forma do art. 77 da lei 8.666/93 e nas seguintes hipóteses:

- **a)** A CONTRATADA abandonar ou suspender o objeto o contratado, salvo por motivos de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
- b) A CONTRATADA ceder ou transferir o presente Contrato à terceiros;
- **c)** A CONTRATADA requerer e tiver sido impetrada a falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
- **d)** A CONTRATADA deixar de cumprir o objeto deste Contrato, com qualidade, eficiência e zelo.
- **e)** A CONTRATADA cometer falhas, por sua culpa, devidamente comprovadas, ou por sua omissão, que venham a afetar o Município ou terceiros.
- f) A administração pública fica autorizada a rescindir o presente contrato de forma unilateral, devendo informar os motivos a(o) contratado (a)com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, sem que caiba à outra direito a indenização, ficando apenas

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



assegurado à contratada os pagamentos pelos serviços que tenham sido executados, abatidos todos os valores correspondentes a qualquer crédito da Contratante, por força das aplicações das demais Cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Quando necessária a modificação do regime de execução do contrato, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por disposição de circunstancias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado por unidade contratada, observando o qualitativo e vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação.
- c) Em nenhuma hipótese poderá ser entregue qualquer material em quantidade superior aquela que fora licitada.

CLÁSULA DECIMA - DO FORO

O foro da Comarca de Várzea da Roça será o único competente para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Contrato com renúncia de qualquer outra, por mais especial que seja.

Assim havendo as partes ajustado, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas necessárias à produção dos seus efeitos jurídicos e legais.

Várzea da Roça-Ba, 06 de abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA DA ROÇA CONTRATANTE

CLAUDIONI SOUZA MAIA DOS SANTOS CONTRATADO

1-Nome:	CPF/RG:	
2-Nome:	CPF/RG:	
Draca da Pano	Noira nº 125 Contro Várzon do Doco Poh	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



ANEXO ÚNICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DATA	LOCAL	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço de contratação de árbitro para o campeonato municipal de futsal, promovido pela secretaria de educação.	07/04/2018	QUADRA MUNICIPAL	02 JOGOS	R\$ 50,00	R\$ 100,00
02	Prestação de serviço de contratação de árbitro para o campeonato municipal de futsal, promovido pela secretaria de educação.	14/04/2018	QUADRA MUNICIPAL	01 JOGO	R\$ 50,00	R\$ 50,00
		VALOR TO	TAL			R\$ 150,00

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ: 13.896.758/0001-00

Contratado: CLAUDIONI SOUZA MAIA DOS SANTOS

CPF: 022267115-70

<u>Objeto:</u> Prestação de serviço de contratação de árbitro para o campeonato municipal de futsal, promovido pela secretaria de educação.

Preço global estimado: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Vigência: 06/04/2018 à 16/04/2018

Lourivaldo Souza Filho Prefeito

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 124/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, CEP 44.635-000, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5.901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, denominada CONTRATANTE, do outro lado ADAILSON DE JESUS ARAÚJO, CPF nº. 004.172.915-31, RG nº 54017652-7 residente e domiciliado na Rua Caraíbas, nº 341, Centro, Várzea da Roça – BA, neste instrumento denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato, que reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Prestação de serviço de contratação de árbitro para o campeonato municipal de futsal, promovido pela secretaria de educação, conforme anexo único.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Integram o presente Contrato o processo de dispensa D-029/2018, com a proposta do **CONTRATADO**, bem como os pareceres que reconhecem a dispensa da licitação, conforme o disposto no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 06 de abril de 2018 à 16 de abril de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

- 4.1 Pela realização dos serviços, a CONTRATANTE pagará o valor global estimado de : R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais, sendo os valores unitário conforme relação em anexo único para todos os efeitos legais e jurídicos.
- 4.2 O pagamento do objeto deste contrato será efetuado de forma imediata após o cumprimento do objeto, para todos os efeitos legais e jurídicos.
- 4.3 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 02.06.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO. Atividade: 2.045 – COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS-SEC. DE EDUCAÇÃO

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FÍSICA Fonte: RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Constitui obrigação da contratante:

Praça da Bandeira n° 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;
 - 6.2 Constitui obrigação do contratado:
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;
- c) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erros, má realização do serviço contratado, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto contratado;
- d) Refazer ou corrigir, às suas expensas, a prestação executada em desacordo com o estabelecido no contrato ou em desacordo com a legislação aplicável;
- e) Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste contrato:
- Possuir sempre a disposição do município o objeto deste contrato, salvo casos fortuitos ou força maior;
- g) O inicio do serviço deverá ser do objeto deste contrato no prazo máximo de 01 (um) dia, após assinatura do contrato;

CLAUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93.

CLÁSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO poderá considerar o presente Contrato rescindido na forma do art. 77 da lei 8.666/93 e nas seguintes hipóteses:

- **a)** A CONTRATADA abandonar ou suspender o objeto o contratado, salvo por motivos de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
- b) A CONTRATADA ceder ou transferir o presente Contrato à terceiros;
- c) A CONTRATADA requerer e tiver sido impetrada a falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
- **d)** A CONTRATADA deixar de cumprir o objeto deste Contrato, com qualidade, eficiência e zelo.
- **e)** A CONTRATADA cometer falhas, por sua culpa, devidamente comprovadas, ou por sua omissão, que venham a afetar o Município ou terceiros.
- f) A administração pública fica autorizada a rescindir o presente contrato de forma unilateral, devendo informar os motivos a(o) contratado (a)com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, sem que caiba à outra direito a indenização, ficando apenas assegurado à contratada os pagamentos pelos serviços que tenham sido executados, abatidos todos os valores correspondentes a qualquer crédito da Contratante, por força das aplicações das demais Cláusulas deste Contrato.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Quando necessária a modificação do regime de execução do contrato, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por disposição de circunstancias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado por unidade contratada, observando o qualitativo e vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação.
- c) Em nenhuma hipótese poderá ser entregue qualquer material em quantidade superior aquela que fora licitada.

CLÁSULA DECIMA - DO FORO

O foro da Comarca de Várzea da Roça será o único competente para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Contrato com renúncia de qualquer outra, por mais especial que seja.

Assim havendo as partes ajustado, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas necessárias à produção dos seus efeitos jurídicos e legais.

Várzea da Roça-Ba, 06 de abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA DA ROÇA CONTRATANTE

ADAILSON DE JESUS ARAÚJO CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1-Nome:	CPF/RG:	_
2-Nome:	CPF/RG:	
Praça da Band	eira n° 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia	

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



ANEXO ÚNICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DATA	LOCAL	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço de contratação de árbitro para o campeonato municipal de futsal, promovido pela secretaria de educação.	07/04/2018	QUADRA MUNICIPAL	02 JOGOS	R\$ 50,00	R\$ 100,00
02	Prestação de serviço de contratação de árbitro para o campeonato municipal de futsal, promovido pela secretaria de educação.	14/04/2018	QUADRA MUNICIPAL	01 JOGO	R\$ 50,00	R\$ 50,00
	VALOR TOTAL					R\$ 150,00

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ: 13.896.758/0001-00

Contratado: ADAILSON DE JESUS ARAÚJO

CPF: 004172915-31

Objeto: Prestação de serviço de contratação de árbitro para o campeonato municipal de futsal, promovido pela secretaria de educação.

Preço global estimado: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Vigência: 06/04/2018 à 16/04/2018

Lourivaldo Souza Filho Prefeito

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 125/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, CEP 44.635-000, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5.901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, denominada CONTRATANTE, do outro lado ANTONIO GONÇALVES DOS SANTOS, CPF nº. 140748638-12, RG nº 4374472 residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº 02, Centro, Várzea da Roça – BA, neste instrumento denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato, que reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Prestação de serviço de contratação de árbitro para o campeonato municipal de futsal, promovido pela secretaria de educação, conforme anexo único.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Integram o presente Contrato o processo de dispensa D-030/2018, com a proposta do **CONTRATADO**, bem como os pareceres que reconhecem a dispensa da licitação, conforme o disposto no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 06 de abril de 2018 à 16 de abril de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

- 4.1 Pela realização dos serviços, a CONTRATANTE pagará o valor global estimado de : R\$ 50,00 (cinquenta reais, sendo os valores unitário conforme relação em anexo único para todos os efeitos legais e jurídicos.
- 4.2 O pagamento do objeto deste contrato será efetuado de forma imediata após o cumprimento do objeto, para todos os efeitos legais e jurídicos.
- 4.3 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 02.06.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO. Atividade: 2.045 – COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS-SEC. DE EDUCAÇÃO

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FÍSICA

Fonte: RECURSOS ORDINÁRIOS

Praça da Bandeira nº	125, Centro - Várzea da Roça – Bahi	a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1 Constitui obrigação da contratante:
- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;
 - 6.2 Constitui obrigação do contratado:
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;
- c) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erros, má realização do serviço contratado, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto contratado;
- Refazer ou corrigir, às suas expensas, a prestação executada em desacordo com o estabelecido no contrato ou em desacordo com a legislação aplicável;
- Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste contrato;
- Possuir sempre a disposição do município o objeto deste contrato, salvo casos fortuitos ou força maior;
- g) O inicio do serviço deverá ser do objeto deste contrato no prazo máximo de 01 (um) dia, após assinatura do contrato;

CLAUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93.

CLÁSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO poderá considerar o presente Contrato rescindido na forma do art. 77 da lei 8.666/93 e nas seguintes hipóteses:

- **a)** A CONTRATADA abandonar ou suspender o objeto o contratado, salvo por motivos de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
- b) A CONTRATADA ceder ou transferir o presente Contrato à terceiros;
- c) A CONTRATADA requerer e tiver sido impetrada a falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
- **d)** A CONTRATADA deixar de cumprir o objeto deste Contrato, com qualidade, eficiência e zelo.
- **e)** A CONTRATADA cometer falhas, por sua culpa, devidamente comprovadas, ou por sua omissão, que venham a afetar o Município ou terceiros.

Praça da Bandeira nº 125	, Centro - Várzea da Roça – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



f) A administração pública fica autorizada a rescindir o presente contrato de forma unilateral, devendo informar os motivos a(o) contratado (a)com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, sem que caiba à outra direito a indenização, ficando apenas assegurado à contratada os pagamentos pelos serviços que tenham sido executados, abatidos todos os valores correspondentes a qualquer crédito da Contratante, por força das aplicações das demais Cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Quando necessária a modificação do regime de execução do contrato, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por disposição de circunstancias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado por unidade contratada, observando o qualitativo e vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação.
- c) Em nenhuma hipótese poderá ser entregue qualquer material em quantidade superior aquela que fora licitada.

CLÁSULA DECIMA - DO FORO

O foro da Comarca de Várzea da Roça será o único competente para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Contrato com renúncia de qualquer outra, por mais especial que seja.

Assim havendo as partes ajustado, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas necessárias à produção dos seus efeitos jurídicos e legais.

Várzea da Roça-Ba, 06 de abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA DA ROÇA CONTRATANTE

ANTONIO GONÇALVES DOS SANTOS CONTRATADO

TESTEMUNHAS:	
1-Nome:	CPF/RG:
2-Nome:	CPF/RG:
Į.	Praca da Bandeira nº 125. Centro - Várzea da Roca – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



ANEXO ÚNICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DATA	LOCAL	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço de contratação de árbitro para o campeonato municipal de futsal, promovido pela secretaria de educação.	14/04/2018	QUADRA MUNICIPAL	01 JOGO	R\$ 50,00	R\$ 50,00
		VALOR TO	OTAL			R\$ 50,00

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA CNPJ: 13.896.758/0001-00

> Contratado: **ANTONIO GONÇALVES DOS SANTOS** CPF: 140748638-12

<u>Objeto:</u> Prestação de serviço de contratação de árbitro para o campeonato municipal de futsal, promovido pela secretaria de educação.

Preço global estimado: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Vigência: 06/04/2018 à 16/04/2018

Lourivaldo Souza Filho Prefeito

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 126/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, CEP 44.635-000, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5.901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, denominada CONTRATANTE, do outro lado SIDINEI OLIVEIRA LANTERNA, CPF nº. 054.915.865-01, RG nº 14574717-44 residente e domiciliado na Rua 28 de Outubro, s/nº, Centro, Várzea da Roça – BA, neste instrumento denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato, que reger-se-á pela Lei n° 8.666/93 e demais alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Prestação de serviço de contratação de árbitro para o campeonato municipal de futsal, promovido pela secretaria de educação, conforme anexo único.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Integram o presente Contrato o processo de dispensa D-031/2018, com a proposta do **CONTRATADO**, bem como os pareceres que reconhecem a dispensa da licitação, conforme o disposto no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 06 de abril de 2018 à 16 de abril de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

- 4.1 Pela realização dos serviços, a CONTRATANTE pagará o valor global estimado de : R\$ 50,00 (cinquenta reais, sendo os valores unitário conforme relação em anexo único para todos os efeitos legais e jurídicos.
- 4.2 O pagamento do objeto deste contrato será efetuado de forma imediata após o cumprimento do objeto, para todos os efeitos legais e jurídicos.
- 4.3 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 02.06.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO. Atividade: 2.045 – COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS-SEC. DE EDUCAÇÃO

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FÍSICA

Fonte: RECURSOS ORDINÁRIOS

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1 Constitui obrigação da contratante:
- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;
 - 6.2 Constitui obrigação do contratado:
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato:
- c) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erros, má realização do serviço contratado, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto contratado;
- Refazer ou corrigir, às suas expensas, a prestação executada em desacordo com o estabelecido no contrato ou em desacordo com a legislação aplicável;
- Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste contrato;
- Possuir sempre a disposição do município o objeto deste contrato, salvo casos fortuitos ou força maior;
- g) O inicio do serviço deverá ser do objeto deste contrato no prazo máximo de 01 (um) dia, após assinatura do contrato;

CLAUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93.

CLÁSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO poderá considerar o presente Contrato rescindido na forma do art. 77 da lei 8.666/93 e nas seguintes hipóteses:

- **a)** A CONTRATADA abandonar ou suspender o objeto o contratado, salvo por motivos de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
- b) A CONTRATADA ceder ou transferir o presente Contrato à terceiros;
- **c)** A CONTRATADA requerer e tiver sido impetrada a falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
- **d)** A CONTRATADA deixar de cumprir o objeto deste Contrato, com qualidade, eficiência e zelo.
- **e)** A CONTRATADA cometer falhas, por sua culpa, devidamente comprovadas, ou por sua omissão, que venham a afetar o Município ou terceiros.
- f) A administração pública fica autorizada a rescindir o presente contrato de forma unilateral, devendo informar os motivos a(o) contratado (a)com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, sem que caiba à outra direito a indenização, ficando apenas

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



assegurado à contratada os pagamentos pelos serviços que tenham sido executados, abatidos todos os valores correspondentes a qualquer crédito da Contratante, por força das aplicações das demais Cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Quando necessária a modificação do regime de execução do contrato, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por disposição de circunstancias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado por unidade contratada, observando o qualitativo e vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação.
- c) Em nenhuma hipótese poderá ser entregue qualquer material em quantidade superior aquela que fora licitada.

CLÁSULA DECIMA - DO FORO

O foro da Comarca de Várzea da Roça será o único competente para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Contrato com renúncia de qualquer outra, por mais especial que seja.

Assim havendo as partes ajustado, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas necessárias à produção dos seus efeitos jurídicos e legais.

Várzea da Roça-Ba, 06 de abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA DA ROÇA CONTRATANTE

SIDINEI OLIVEIRA LANTERNA CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1-Nome:	CPF/RG:
2-Nome:	CPF/RG:
Prac	a da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roca – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



ANEXO ÚNICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DATA	LOCAL	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço de contratação de árbitro para o campeonato municipal de futsal, promovido pela secretaria de educação.	14/04/2018	QUADRA MUNICIPAL	01 JOGO	R\$ 50,00	R\$ 50,00
		VALOR TO	OTAL			R\$ 50,00

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ: 13.896.758/0001-00

Contratado: SIDINEI OLIVEIRA LANTERNA

CPF: 054.915.865-01

Objeto: Prestação de serviço de contratação de árbitro para o campeonato municipal de futsal, promovido pela secretaria de educação.

Preço global estimado: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Vigência: 06/04/2018 à 16/04/2018

Lourivaldo Souza Filho Prefeito

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 127/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA BA E ALINE BALLA, NA FORMA ABAIXO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça — Bahia; / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA, inscrito no CNPJ Nº 11.477.284/0001-28, com sede na Praça Pedro Magalhães, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Patrícia Ferreira de Araujo, inscrita no CPF Nº 806.367.725-00, RG Nº 06.695.963-29 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Eliotério Oliveira, Nº 64, Alto da Colina, Várzea da Roça, estado da Bahia, denominada a CONTRATANTE e de outro lado a Sra. ALINE BALLA, residente e domiciliada na Rua Populares, nº 22, Centro, São José do Jacuípe- Ba, inscrita no CPF sob nº 832.744.720-34 e RG nº 22.569.981-85 SSP/ BA e registrada no CREMEB nº 31673, denominada (o) CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, em consonância com a Lei 8.666/93 e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO LEGAL:

O presente contrato se vincula ao estabelecido no caput do art. 25 da Lei 8.666/93 no Edital de CREDENCIAMENTO nº 001/2018, os termos mencionado retro e a legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente contrato a Prestação de Serviços de profissional de saúde (Médica Plantonista), no Hospital Municipal João Sales Rios para atender a necessidade da população.

Parágrafo primeiro - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimo ou supressões nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93), os quais se realizarão mediante aditamento formalizado nos termos do art. 61, parágrafo único.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Pela realização dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará o valor global estimado de R\$ 41.800,00 (Quarenta e um mil e oitocentos reais) equivalente a trinta e oito (38) plantões noturno de 12 horas com atendimento das 19:00 às 07:00hs, com valor unitário de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), para todos os efeitos legais e jurídicos.

Parágrafo Primeiro – Nos preços deste Contrato já estão inclusos todos os custos e despesas relacionadas com os serviços a serem prestados, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento pela

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



CONTRATADA de suas obrigações. Fica esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.

Parágrafo segundo – Do valor global dos serviços, 40% deste valor referem-se a despesas com insumos, hospedagem, transporte e alimentação, e 60%, refere-se aos honorários da prestação de serviços aqui estipulado.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento devido o CONTRATADO será efetuado mensalmente de acordo com os quantitativos efetuados, entre os dias 11 (onze) a 20 (vinte) dos meses subsequentes a realização do serviço, contados a partir da apresentação do relatório expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 10/04/2018 a 31/12/2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, vigendo para os períodos subsequentes o preço fixado no contrato ou em tabela oficial publicada na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINACEIROS

As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão à conta dos recursos constantes do orçamento do Órgão requisitante, previamente indicado a saber:

Unidade: 02.07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FUNSAUDE

Projeto/Atividade: 2.071 AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC Elemento de Despesa: 33.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA FÍSICA Recursos: 02- REC.IMP.TRANSF.IMP.- SAÚDE 15%

Elemento de Despesa: 33.90.36.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- A. Prestar atendimento de urgência e emergência passiveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos;
- B. Realizar consultas clinicas aos usuários da sua àrea, assistância integral em todas as fases do ciclo da vida: criança, adolescente, adulto e idoso.
- C. Comparecer ao local de trabalho no horario estabelecido e trajado de acordo com as exigencias determinadas.com a Secretaria solicitante, sem gerar custo algum para a Prefeitura;
- D. Cumprir sua função de acordo com as exigencias determinadas no Edital e seus anexos.
- E. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações consideradas contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- A. Publicar o resumo do Contrato e dos aditamentos na Imprensa Oficial, conforme a Lei federal 8.666/93;
- B. Designar prepostos para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do serviço prestado objeto do presente Contrato, com competência para atestar o efetivo serviço bem como anotar, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



- C. Efetuar, nos prazos previstos neste Contrato, o pagamento devido a CONTRATADA oriundos do serviço prestado;
- D. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e/ou incorretas, ficando, neste caso, suspenso o prazo para pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova fatura, devidamente retificada, ou da Nota de Correção, não sendo considerado esse intervalo de tempo para efeito de atualização do valor contratual;
- E. Transmitir a CONTRATADA as informações necessárias a prestação do serviço;
- F. Designar um funcionário de seu quadro de pessoal, sendo este o intermediário junto a CONTRATADA para definir, acompanhar e fiscalizar a prestação dos quando requisitados;
- G. Informar a CONTRATADA, por escrito, eventual substituição do funcionário acima indicado;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do presente contrato, enseja a sua rescisão, na forma estipulada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, ficando desde já reconhecido pela contratada os direitos da Administração previstos nestes artigos ou por qualquer uma das partes, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) Multa de 5% (um por cento) do valor do plantão no dia que houver atraso na execução de cronograma de serviços;
 - b) Suspensão temporária de licitar com a CONTRATANTE, atendido o prazo máximo legal.
 - c) Declaração de inidoneidade.

A CONTRATADA estará sujeita às mesmas penalidades previstas no item anterior quando:

As sanções estabelecidas neste contrato não eximem a CONTRATADA das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Várzea da Roça - BA. para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura persistirem após esgotarem todas as tentativas de composição amigável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se ao presente contrato, nas partes omissas, a seguinte legislação:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
 - (b) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: AS PARTES

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea da R0oça - BA, 09 de Abril 2018.

-	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
-	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA
	Contratada
TEMUNHAS:	
2	
CPF/RG: _	
	Praça da Bandeira n° 125, Centro - Várzea da Roça – Bahi



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



EXTRATO DO CONTRATO: 127/2018 CREDENCIAMENTO Nº 001/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ: 13.896.758/0001-00

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.477.284/0001-28

Contratada: ALINE BALLA CPF: 832.744.720-34

Objeto: Prestação de Serviços de profissional de saúde (Médica Plantonista), para plantões de 12hs no Hospital Municipal João Sales Rios, para atender a necessidade da população.

Preço Global Estimado: R\$ 41.800,00 (Quarenta e um mil e oitocentos reais) Vigência: 10/04/2018 a 31/12/2018

> Lourivaldo Souza Filho Prefeito

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 128/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA BA E GERALDO MAGALHÃES DE SÁ, NA FORMA ARAIXO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça — Bahia; / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA, inscrito no CNPJ Nº 11.477.284/0001-28, com sede na Praça Pedro Magalhães, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Patrícia Ferreira de Araujo, inscrita no CPF Nº 806.367.725-00 e RG Nº 06.695.963-29 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Eliotério Oliveira, Nº 64, Alto da Colina, Várzea da Roça, estado da Bahia, denominada a CONTRATANTE e de outro lado o Sr. GERALDO MAGALHÃES DE SÁ, residente e domiciliado na Rua Maria Ramos, Nº 10, Centro, São Domingos- Ba, inscrito no CPF sob nº 233.511.285-68 e RG nº 01.769.191-55 SSP- BA e registrada no CRM nº 12108/BA, denominado (a) CONTRATADO, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, em consonância com a Lei 8.666/93 e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO LEGAL:

O presente contrato se vincula ao estabelecido no caput do art. 25 da Lei 8.666/93 no Edital de CREDENCIAMENTO nº 001/2018, os termos mencionado retro e a legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente contrato a Prestação de Serviços de profissionais de saúde (Medico plantonista), no Hospital Municipal João Sales Rios para atender a necessidade da população.

Parágrafo primeiro - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimo ou supressões nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93), os quais se realizarão mediante aditamento formalizado nos termos do art. 61, parágrafo único.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Pela realização dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará o valor global estimado de R\$ 41.800,00 (Quarenta e um mil e oitocentos reais), equivalente a trinta e oito (38) plantões de 12hs, cada um no valor de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), para todos os efeitos legais e jurídicos.

Parágrafo Primeiro – Nos preços deste Contrato já estão inclusos todos os custos e despesas relacionadas com os serviços a serem prestados, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento pela

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



CONTRATADA de suas obrigações. Fica esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.

Parágrafo segundo – Do valor global dos serviços, 40% deste valor referem-se a despesas com insumos, hospedagem, transporte e alimentação, e 60%, refere-se aos honorários da prestação de serviços aqui estipulado.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento devido o CONTRATADO será efetuado mensalmente de acordo com os quantitativos efetuados, entre os dias 11 (onze) a 20 (vinte) dos meses subsequentes a realização do serviço, contados a partir da apresentação do relatório expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 10/04/2018 a 31/12/2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, vigendo para os períodos subsequentes o preço fixado no contrato ou em tabela oficial publicada na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINACEIROS

As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão à conta dos recursos constantes do orçamento do Órgão requisitante, previamente indicado a saber:

Unidade: 02.07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FUNSAUDE

Projeto/Atividade: 2.071 AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC Elemento de Despesa: 33.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA FÍSICA Recursos: 02- REC.IMP.TRANSF.IMP.- SAÚDE 15%

Elemento de Despesa: 33.90.36.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- A. Prestar atendimento de urgência e emergência passive de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos;
- B. Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- C. Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- D. Comparecer ao local de trabalho no horario estabelecido e trajado de acordo com as exigencias determinadas com a Secretaria solicitante, sem gerar custo algum para a Prefeitura;
- E. Cumprir sua função de acordo com as exigencias determinadas no Edital e seus anexos.
- F. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações consideradas contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

Publicar o resumo federal 8.666/93;	do	Contrato	е	dos	aditamentos	na	Imprensa	Oficial,	conforme	a Lei

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



- B. Designar prepostos para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do serviço prestado objeto do presente Contrato, com competência para atestar o efetivo serviço bem como anotar, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- C. Efetuar, nos prazos previstos neste Contrato, o pagamento devido a CONTRATADA oriundos do serviço prestado;
- D. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e/ou incorretas, ficando, neste caso, suspenso o prazo para pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova fatura, devidamente retificada, ou da Nota de Correção, não sendo considerado esse intervalo de tempo para efeito de atualização do valor contratual;
- E. Transmitir a CONTRATADA as informações necessárias a prestação do serviço;
- F. Designar um funcionário de seu quadro de pessoal, sendo este o intermediário junto a CONTRATADA para definir, acompanhar e fiscalizar a prestação dos quando requisitados;
- G. Informar a CONTRATADA, por escrito, eventual substituição do funcionário acima indicado;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do presente contrato, enseja a sua rescisão, na forma estipulada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, ficando desde já reconhecido pela contratada os direitos da Administração previstos nestes artigos ou por qualquer uma das partes, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) Multa de 5% (um por cento) do valor do plantão no dia que houver atraso na execução de cronograma de serviços;
 - b) Suspensão temporária de licitar com a CONTRATANTE, atendido o prazo máximo legal.
 - c) Declaração de inidoneidade.

A CONTRATADA estará sujeita às mesmas penalidades previstas no item anterior quando:

As sanções estabelecidas neste contrato não eximem a CONTRATADA das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Várzea da Roça - BA. para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura persistirem após esgotarem todas as tentativas de composição amigável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se ao presente contrato, nas partes omissas, a seguinte legislação:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
 - (b) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: AS PARTES

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea da Roça - BA, 09 de Abril de 2018.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA	
-	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA	
	Contratado	
EMUNHAS: 1		
CPF/RG: _		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



EXTRATO DO CONTRATO: 128/2018 CREDENCIAMENTO Nº 001/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ: 13.896.758/0001-00

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ: 11.477.284/0001-28

Contratado: GERALDO MAGALHÃES DE SÁ

CPF: 233.511.285-68

Objeto: Prestação de Serviços de profissionais de saúde (Médico plantonista), para plantões de 12hs no Hospital Municipal João Sales Rios para atender a necessidade da população.

Preço Global Estimado: R\$ 41.800,00 (Quarenta e um mil e oitocentos reais) **Vigência:** 10/04/2018 a 31/12/2018

Lourivaldo Souza Filho

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Decreto



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA CNPJ 13.896.758/0001/00

DECRETO MUNICIPAL Nº 113/2018, DE 09 DE ABRIL DE 2018

Nomeia aprovado no Concurso Público 001/2008 e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e com base no Artigo 13, inciso III da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

- **Art. 1º** Nomear o Sr. **EVALDO SOUSA NASCIMENTO**, aprovado no concurso público homologado pela Portaria Municipal nº 196/2008, de 03 de novembro de 2008, para exercer o cargo de **Motorista**, no quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Várzea da Roça.
- Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea da Roça - Bahia, em 09 de Abril de 2018.

LOURIVALDO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia



ESTADO DA BAHI A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA CNPJ 13.896.758/0001/00

DECRETO MUNICIPAL Nº 114/2018, DE 09 DE ABRIL DE 2018

Nomeia aprovada no Concurso Público 001/2008 e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e com base no Artigo 13, inciso III da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

- **Art. 1º** Nomear a Sra. **VERANICE DE MATOS LIMA**, aprovada no concurso público homologado pela Portaria Municipal nº 196/2008, de 03 de novembro de 2008, para exercer o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, no quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Várzea da Roça.
- Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea da Roça - Bahia, em 09 de Abril de 2018.

LOURIVALDO SOUZA FILHO Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.



ESTADO DA BAHI A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA CNPJ 13.896.758/0001/00

DECRETO MUNICIPAL Nº 115/2018, DE 09 DE ABRIL DE 2018

Nomeia aprovada no Concurso Público 001/2008 e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e com base no Artigo 13, inciso III da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ELENI OLIVEIRA SOUSA, aprovada no concurso público homologado pela Portaria Municipal nº 196/2008, de 03 de novembro de 2008, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Várzea da Roça.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea da Roça - Bahia, em 09 de Abril de 2018.

LOURIVALDO SOUZA FILHO Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.



ESTADO DA BAHI A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA CNPJ 13.896.758/0001/00

DECRETO MUNICIPAL Nº 116/2018, DE 09 DE ABRIL DE 2018

Nomeia aprovada no Concurso Público 001/2008 e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e com base no Artigo 13, inciso III da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

- **Art. 1º** Nomear a Sra. **MARIELZA DE OLIVEIRA SANTOS**, aprovada no concurso público homologado pela Portaria Municipal nº 196/2008, de 03 de novembro de 2008, para exercer o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, no quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Várzea da Roça.
- Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea da Roça - Bahia, em 09 de Abril de 2018.

LOURIVALDO SOUZA FILHO Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.



ESTADO DA BAHI A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA CNPJ 13.896.758/0001/00

DECRETO MUNICIPAL Nº 117/2018, DE 09 DE ABRIL DE 2018

Nomeia aprovada no Concurso Público 001/2008 e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e com base no Artigo 13, inciso III da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

- **Art. 1º** Nomear a Sra. **JOELMA SANTOS OLIVEIRA**, aprovada no concurso público homologado pela Portaria Municipal nº 196/2008, de 03 de novembro de 2008, para exercer o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, no quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Várzea da Roça.
- Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea da Roça - Bahia, em 09 de Abril de 2018.

LOURIVALDO SOUZA FILHO Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.



ESTADO DA BAHI A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA CNPJ 13.896.758/0001/00

DECRETO MUNICIPAL Nº 118/2018, DE 09 DE ABRIL DE 2018

Nomeia aprovado no Concurso Público 001/2008 e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e com base no Artigo 13, inciso III da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

- **Art. 1º** Nomear o Sr. **TIAGO FERREIRA DA CRUZ**, aprovado no concurso público homologado pela Portaria Municipal nº 196/2008, de 03 de novembro de 2008, para exercer o cargo de **Digitador**, no quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Várzea da Roça.
- Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea da Roça - Bahia, em 09 de Abril de 2018.

LOURIVALDO SOUZA FILHO Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.